

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTCE Nº 1, DE 25.01.2024

Definem-se as diretrizes essenciais de segurança e as práticas recomendadas para as concentrações, desfiles e dispersão dos blocos carnavalescos em vias públicas, com o objetivo de garantir a preservação da vida humana e do patrimônio. Estas normas estabelecem as regulamentações a serem seguidas pelos blocos carnavalescos durante as celebrações do Carnaval de 2024.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, no exercício de suas atribuições que foram deferidas por intermédio da Lei Complementar n. 736/2023, art. 103, resolve:

Art. 1. A presente Instrução Técnica aplica-se aos Blocos Carnavalescos situados em via pública, no município de Florianópolis, com ou sem previsão de utilização de trios elétricos

Art. 2. Os responsáveis pelos Blocos Carnavalescos estabelecerão pontos específicos para a concentração inicial, garantindo fácil acesso e organização.

Art. 3. Manter uma distância segura entre os trios elétricos e demais estruturas, evitando aglomerações excessivas.

Art. 4. Definir percursos seguros, com sinalização adequada e presença de agentes de segurança para orientação do público.

Art. 5. Preservar o patrimônio público, podendo ser responsabilizado pelo art. 163, III do Código Penal.

Art. 6. Dispor de todas as licenças pertinentes à concessão dos blocos de carnaval:

- I. Utilização de espaço público: SUSP
- II. Utilização de equipamento sonoro: FLORAM.

- III. Se tiver venda de bebidas e alimentos: Alvará Sanitário Municipal (Secretaria da Saúde).
- IV. Alvará da Gerência de Jogos e Diversões.
- V. Cumprir as exigências da Lei Municipal nº 5.548 de 15/10/1999, uso de ambulância.
- VI. Ofício comunicando a Polícia Militar com seu devido recebimento.
- VII. Ofício comunicando a Guarda Municipal com seu devido recebimento.
- VIII. Ofício comunicando a Comcap para providenciar a limpeza do local.

Parágrafo Primeiro: Os requisitos para as empresas de eventos adentrarem com a licença na SUSP são:

- I. Requerimento Principal;
- II. Requerimento Descritivo;
- III. Croqui de localização;
- IV. Para a utilização de área tombada se faz necessário a prévia autorização do IPHAN.;
- V. Necessidade de alvará sanitário para comercialização de alimentos;
- VI. Para utilização de fontes sonoras se faz necessário autorização da FLORAM;
- VII. Caso haja necessidade de fechamento de vias, se deve solicitar autorização do DIOPE;
- VIII. Em eventos que utilizam tendas (maiores que 5mx5m), palcos com estrutura metálica, brinquedos, etc, se faz necessário ART assinada por engenheiro e Protocolo do Corpo de Bombeiros;
- IX. Contrato de Segurança Privada;
- X. Contrato de Ambulância;
- XI. Contrato de banheiro químico caso o evento ocorra em espaço público.

Parágrafo Segundo: Os requisitos para os ambulantes adentrarem com a licença na SUSP são:

- I. Exposição de Motivos;
- II. Cópia do comprovante de residência;
- III. Cópia do último alvará emitido (em caso de renovação)

- IV. Cópia do Atestado de Saúde para Manipulação de Alimentos
- V. Contrato social e Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica) ou cópia do CPF/RG (Pessoa Física);
- VI. Croqui de localização;
- VII. Foto do local e da fachada do local;
- VIII. Foto do equipamento a ser utilizado, caso seja carrinho ou food truck;
- IX. Consulta de viabilidade para instalação aprovada caso de área privada (<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=4484>)
- X. Formulário de solicitação específico (Informações para Cadastro de Comércio Ambulante em área particular) completamente preenchido;
- XI. Título de propriedade, contrato de locação ou documento que habilite a utilização do local;

Art. 7. Nos locais contidos no mapeamento, fica proibido o uso de vidro, materiais cortantes ou perfurantes.

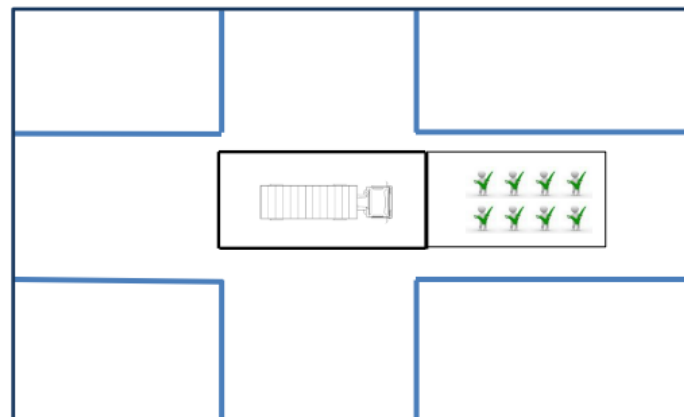
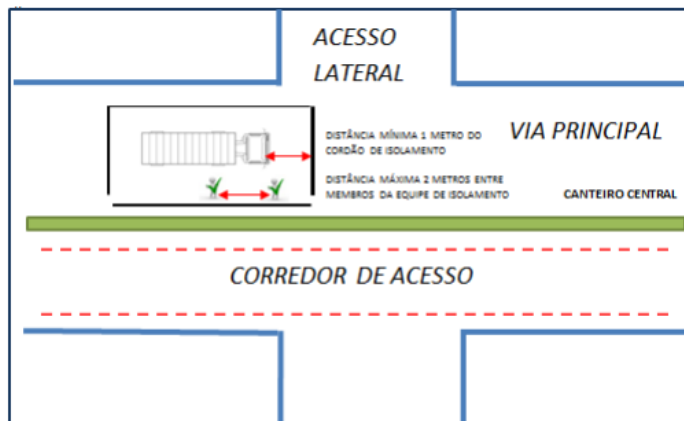
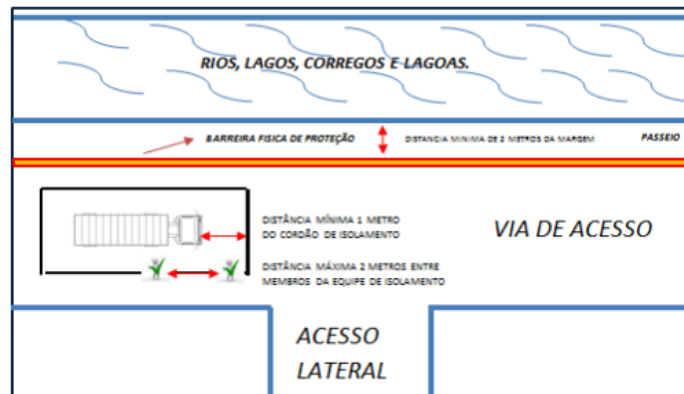
Art. 8. Caso utilizem trio elétrico, veículos de sonorização ou similares, estes não permanecerão estacionados durante a realização do bloco.

Art. 9. Caso utilize trio elétrico, é necessária a contratação de, no mínimo, dez seguranças, para utilização conforme o art. 12.

Art. 10. Será exigida a contratação de Responsável Técnico (ART) apenas para os blocos carnavalescos que contiverem trio elétrico.

Art. 11. O deslocamento dos veículos de trio elétrico não devem ocorrer em locais próximos à rede elétrica, devendo ser observada ainda a compatibilidade entre o porte do veículo e o da via.

Art. 12. Durante todo o deslocamento do veículo de trio elétrico, deve ser guardada uma distância mínima de 1,0 metro entre o público e o veículo, a ser efetuada pela equipe de isolamento, conforme indicado:



Art. 13. Especificamente na área central, não será permitido a utilização de carros de som, além dos trios elétricos, que terão suas devidas autorizações na SUSP.

Art. 14. Será necessário a disponibilização de equipes de segurança bem treinadas ao longo do percurso para monitorar a multidão.

Art. 15. Todos os blocos terão te quer pessoas identificadas como referência para casos de emergência.

Art. 16. Todos os responsáveis pelo evento/licenciados deverão portar a licença de autorização da SUBUSP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante o evento.

Art. 17. Respeitar o horário de funcionamento limite até às 2 horas da madrugada.

Art. 18. Para os comerciantes autorizados, são deveres e obrigações:

Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SUBUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

É obrigação do candidato, no ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital;

- I. Atender, no prazo fixado, às determinações da SUBUSP;
- II. Portar a Licença de Autorização da SUBUSP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada;
- III. Respeitar o período máximo de funcionamento das 14 às 02 horas;
- IV. Estar presente no ponto sorteado em todos os dias, desde o início da Licença até seu término;
- V. A não ocupação do ponto até o dia 09 de fevereiro de 2024 implicará vacância do ponto;
- VI. O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, no processo de inscrição, no dia 09 de fevereiro de 2024;
- VII. O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas;
- VIII. Todo vendedor ambulante licenciado e assistentes (quando houver) deverão portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMHDU/SUBUSP;
- IX. O credenciado fica obrigado a permitir que os fiscais de serviços públicos municipais tenham acesso às dependências mediante a apresentação de sua

identidade funcional aos encarregados presentes no local, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

Art. 19. Para os comerciantes autorizados, é vedado ao participante credenciado:

- I. Incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;
- II. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;
- III. Prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;
- IV. Alteração do local de instalação dos equipamentos;
- V. Depósito de caixas ou objetos na área externa;
- VI. Utilização de equipamentos de sonorização;
- VII. Uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no Edital de chamamento;
- VIII. Exercer suas atividades além do horário máximo permitido.
- IX. Fica proibido a distribuição e uso de canudos de plástico.
- X. Fica proibido o comércio de produtos com embalagem de vidro
- XI. Fica o AUTORIZADO obrigado a realizar as instalações elétricas e hidráulicas necessárias, seguindo os padrões técnicos definidos pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – BLOCO DE CARNAVAL 2024

Eu _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado, _____, venho, perante o Município de Florianópolis, declarar, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigentes, acerca das condições ambientais de higiene e segurança do local onde será o desfile do bloco _____ e para qual é requerido à autorização do uso do solo e cumprimento dos itens abaixo especificados.

Declaro que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao percurso do Bloco em especial:

1. Solicitar autorização Junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
2. Preservar o patrimônio público;
3. Alvará de utilização de equipamento sonoro expedido pela Floram;
4. Se tiver venda de bebidas e alimentos Alvará Sanitário Municipal;
5. Alvará da Gerência de Jogos e Diversões;
6. Ofício informando a Polícia Militar e Guarda Municipal;
7. Autorização junto ao Diope solicitando autorização para o desfile do bloco;
8. Cumprir as exigências da Lei Municipal nº 5.548 de 15/10/1999, uso de ambulância.
9. Não utilização de fogos de artifício nem sinalizadores;
10. Providenciar a Limpeza do Local utilizado e informar a Comcap, dia e hora se for utilizado o Espaço Público.
11. O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado, cabendo ao responsável pelos blocos carnavalescos a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

Declaro ainda, que estou ciente de que a constatação, do não cumprimento das obrigações previstas acima resultara na suspensão automática do desfile do Bloco.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

Representante legal do Bloco _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – TRIOS ELÉTRICOS PRAÇA XV DE NOVEMBRO

Eu _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, venho, perante o Município de Florianópolis, declarar, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigentes, acerca das condições ambientais de higiene e segurança do local onde será utilizado o trio elétrico de placa _____ e para qual é requerido à autorização do uso da via e cumprimento dos itens abaixo especificados. Declaro que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao percurso em especial:

1. Solicitar autorização Junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
2. Preservar o patrimônio público;
3. Alvará de utilização de equipamento sonoro expedido pela Floram;
4. Ofício informando a Polícia Militar e Guarda Municipal;
5. Não utilização de fogos de artifício nem sinalizadores;
6. Será obrigatório a utilização de pelo menos dez seguranças por trio elétrico, com utilização de cordas, para proteção dos participantes/foliões, a serem utilizados conforme disposto no art. 12 da IN 01/SMTCE/2024;
7. Portar, durante todo o evento, a ART do trio elétrico.

Declaro ainda, que estou ciente de que a constatação, do não cumprimento das obrigações previstas acima resultara na suspensão automática do desfile dos trios elétricos.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

Representante legal do trio elétrico _____

CPF: _____